



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

Notificação de Lançamento - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Digital

Exercício

2026

Cadastro

261442

Localização do Imóvel

RUA

QUINTINO BOCAIUVA

Número

1255

Matrícula

0126107

Bloco/Conj.

Apto/Unid.

Sala

Complemento

Lote

Quadra

1 á 06

0042

Cartório

II

Condomínio

VILLAGGIO MONTEVERDI

Loteamento

JD

AMERICA

Natureza do Tributo

PREDIAL

Proprietários

PRINCIPAL PROPRIETAR: JULIA MARIA FACCIO DA COSTA DINIZ

Débitos de exercícios anteriores

Não foram apontados outros Débitos de seu imóvel, não quitados ou em atraso até a emissão deste:
Ressalvado o direito a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer debitos do sujeito passivo que venham a ser apurados.

Folha

443

Parâmetro

21

Quadra

14

Lote

273

Unidade

0

Sub-Unidade

35

Face

1

Sub-setor

401

Esquina

S

Area Terreno (m2)

21.28

Area Terreno p/ Calculo(m2)

21.28

Testada 1 (m)

7.00

Testada 2 (m)

15.00

Habite-se Ano

Processo

Uso

0

Area Preservação (m2)

0.00

Profundidade (m)

0.00

Desvaloriz.(%)

0.00

Testada 3 (m)

0.00

Testada 4 (m)

0.00

Habite-se N

DT. Expedição

Area (m2)

Construções	Áreas (m2)	Valor Venal (R\$)		Cálculo do Imposto	Alíquota
Principal	128.01	147.701,77		Valor Venal do Terreno	24.687,99
Secundária 1	34.64	39.968,67		Valor Venal Total da Construção	187.670,44
Secundária 2	0.00	0,00		Fator Obsolescência	0,970
Secundária 3	0.00	0,00		Valor Venal Total Const. c/ Obsolesc.	182.040,33
Secundária 4	0.00	0,00		Valor Venal Total	212.358,43
Secundária 5	0.00	0,00		Valor Venal Excedente	0,00
Equip. Lazer 1	0.00	0,00		Valor Total do Imposto	1.240,32
Equip. Lazer 2				Valor Total do Imposto c/ Redução	1.240,32
Complementar	0.00	0,00		Valor Total do Imposto Cota Única	

Informações Adicionais:

VALOR VENAL DO IMÓVEL R\$: 212.358,43

Vencimentos	Parcela ÚNICA 30/06/2026	01 - 30/01/2026	02 - 10/02/2026	03 - 10/03/2026	04 - 10/04/2026	05 - 11/05/2026	06 - 10/06/2026
		07 - 10/07/2026	08 - 10/08/2026	09 - 10/09/2026	10 - 13/10/2026	11 - 10/11/2026	12 - 10/12/2026

Documento gerado em: 22/06/2026 14:07:43

1/2



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

Notificação de Lançamento - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Digital

Exercício
2026
Cadastro
261442
Matrícula
0126107
Cartório
II
Natureza do Tributo
PREDIAL

Localização do Imóvel					Número		Matrícula
RUA QUINTINO BOCAIUVA					1255		0126107
Bloco/Conj.	Apto/Unid.	Sala	Complemento	Lote	Quadra	Cartório	
	0092				1 á 06	0042 II	
Condomínio				Loteamento			Natureza do Tributo
VILLAGGIO MONTEVERDI				JD AMERICA			PREDIAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

Fica o proprietário do imóvel localizado neste Município e devidamente identificado neste carnê notificado do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício 2026, com base nos Artigos 158 e 168, da Lei Municipal Nº 2.415/1970 (Código Tributário Municipal).

INFORMAÇÕES ÚTEIS:

1º) Caso seja o proprietário de outro imóvel e não tenha recebido a notificação de lançamento de IPTU até 29/01/2026 deverá retirar os boletos para pagamento no PoupaTempo, Av. Presidente Kennedy Nº 1500 ou através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda/segunda-via-iptu.

2º) O pedido de impugnação, isenção, desconto ou outros benefícios previstos em lei, deverá ser protocolizado junto ao Poupatempo ou no site para processo eletrônico: processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta notificação ou do Edital, sob pena de preclusão do direito. Obs: A protocolização de impugnação ao lançamento não suspende a exigibilidade do imposto em caso de indeferimento. Para não perder o desconto de 10% previsto para o pagamento à vista, ou evitar a incidência de multa e juros de mora, efetuar o depósito administrativo.

3º) O pagamento do IPTU será realizado em qualquer Banco até o vencimento. Após o vencimento poderá ser emitido 2ª via: site: www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda/segunda-via-iptu ou POUPATEMPO.

4º) Para emissão de boletos de débitos, consulta de dívida ativa, emissão de certidão de valor venal, legislação reguladora, etc, consultar o site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda

5ª) Os proprietários de imóveis beneficiados com isenção, não incidência ou imunidade, deverão notificar o Fisco Municipal acerca de qualquer alteração ocorrida no imóvel que conduza à exclusão do benefício sob pena de multa penalidade cumulada com multa e juros de mora, na forma do artigo 168, da Lei 2415/70.

ATENÇÃO

É responsabilidade do contribuinte, manter atualizado o endereço de correspondência de seu imóvel, e-mail e telefone celular e fixo, que pode ser através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br/fazenda, também através de processo eletrônico pelo site: processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/, no prazo de 30 dias contados das seguintes ocorrências:

- I - A aquisição do imóvel, com a apresentação do registro de imóveis;
- II - Compromisso de compra e venda de imóveis e suas cessões, com a apresentação dos referidos instrumentos;
- III - As reformas, ampliações ou modificações de uso, com apresentação de planta;
- IV - Os outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou o cálculo do imposto. O não cumprimento do acima estabelecido, sujeitará o contribuinte às penalidades da Lei.

Senhor Contribuinte:

Os pagamentos com atraso sujeitar-se-ão as penalidades previstas na Lei Complementar 2624/2013.

Os contribuintes inadimplentes inscritos em dívida ativa, sujeitar-se-ão:

- Protesto Extrajudicial e consequente negativação junto aos órgãos de proteção ao Crédito;
- Pagamento de Custas e Emolumentos junto aos Cartórios de Protesto;
- Inscrição no CADIN (Cadastro de Inadimplentes da Secretaria Municipal da Fazenda);
- Cobrança Judicial com acréscimo de custas do processo e honorários advocatícios;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESCONTO PROPORCIONAL L.C 3.060/2.021

Parcela Única até o vencimento: 10% de desconto sobre o valor total.

Para quitação após o vencimento da parcela única, desconto sobre o valor das parcelas vincendas: até o mês de abril 7%, até o mês de junho 4%, até o mês de agosto 2%.

NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS

O Proprietário de terreno não construído deve manter o imóvel em condições regulares de limpeza, higiene e conservação, livre de mato, lixo ou entulho de qualquer natureza, sob pena de aplicação de multa quadrimestral mínima de 35 UFESPs, conforme artigo 1º e incisos I a IV, da Lei Complementar 2095/06 (nova redação dada pela Lei Complementar 2503/11).

Caso não concorde com a aplicação de multa por ausência de limpeza, ingressar com pedido de revisão através do processo eletrônico no site:

processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/inicio/

Mantenha a cidade limpa!

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA